PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019

1.PREÃMBULO

O MUNICIPIO DE TOROPI, através do leiloeiro oficial **SR.: CÍCERO VILAGRAN DA ROSA** OAB/RS 50378, CPF: 442.826.130-68, RG:1035928314 SSP/RS, Matricula 174/JUCERG e Portaria no município n° 048- 17/2020, de 16 de Novembro de 2017, exarada pelo Prefeito Municipal de Toropi, **SR.: LAURO SCHERER**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, torna público que no 15 de março de 2018, às 10:00, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI**, na rua Fernando Ferrari, n°235, na modalidade de leilão, objetivando a venda de bens inservíveis para a administração, conforme especificações descritas no item 2.1 deste edital, sendo a presente licitação do tipo **"MELHOR LANCE OU OFERTA POR ITEM**".

1.1. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no átrio da prefeitura, situada à Rua Fernando Ferrari n°235, centro, como também no site. www.toropi.rs.gov.br

2. OBJETO

Serão leiloados, no estado em que se encontram, os bens móveis abaixo relacionados:

2.1. RELAÇÃO DE BENS PARA LEILÃO

Item	Quantidade	Unid.	Preço Mínimo	Especificação
1	1,00	UN	5.000,00	AUTOMÓVEL GOL VW 1.0, NA COR BRANCA, PLACA IRU 0535, 71CV, COMB: GASOLINA ÀLCOOL, ANO 2011,
2	1,00	UN	5.000,00	AUTOMÓVEL GOL VW 1.0, NA COR BRANCA, PLACA IRU IRU 0533, 71CV, COMB: GASOLINA ÀLCOOL, ANO 2011,
3	1,00	UN	5.000,00	AUTOMÓVEL GOL VW 1.0, NA COR BRANCA, PLACA IRU 0536, 71CV, COMB: GASOLINA ÀLCOOL, ANO 2011,
4	1,00	UN	7.117,50	ONIBUS, CARROCERIA CIFERAL, MARCA FORD 16 18 DIESEL.
5	1,00	UN	8.501,00	MOTONIVELADORA HUBER WARCO COMB: DIESEL ANO APROX: 1977
6	1,00	UN	12.305,00	MOTONIVELADORA, MARCA FIATALLIS FG 85, DIESEL.
7	1,00	UN	12.992,50	RETROESCAVADEIRA, MARCA - RANDOM, COMB: DIESEL. ANO 2006
8	1,00	UN	206,25	ROÇADIERA ACOPLADA AO TRATOR, MARCA BECKER, ANO 2010.
9	1,00	UN	1.654,93	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM, MODELO BRAVA 300, MARCA NENTZ, ANO DESCONHECIDO.
10	1,00	UN	1.654,93	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM, MODELO BRAVA 300, MARCA NENTZ, ANO DESCONHECIDO.
11	1,00	UN	1.500,00	TRATOR ROÇADOR, MARCA AURORA, MODELO MURRAY SELECT, POTÊNCIA DE 13,5 HP, ANO 2006, COR PRETA
12	1,00	UN	300,00	PARTES DE MADEIRA DE LEI.
13	250,00	UN	2,00	SUCATA PNEUS, COLARINHOS E CAMERAS

2.2. Observação I: Os bens descritos acima serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. **Observação 2.3.** Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul **– DETRAN/RS** da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daqueles para a sua propriedade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
3.1. Só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída a cada bem.
3.2. Nesta Licitação está aberta a todos os interessados, pessoas físicas capazes ou jurídicas, que atendam aos requisitos do presente Edital e que comprovem as seguintes condições:
a) Sendo o caso de pessoa jurídica, prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e conforme o tipo de sociedade da proponente:
a.1.) Registro Comercial, no caso de firma individual;
a.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratado de Sociedade Comercial, e no caso de Sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
a.3.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
a.4.) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratado de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
3.3. Relativo à regularidade fiscal:
a) No caso de pessoa física: cédula de identidade;
a.1.) Prova de inscrição de Pessoas físicas (CPF), no caso de pessoas físicas;

4. VISITAÇÃO PÚBLICA
4.1. Os bens estarão expostos à visitação pública no parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Toropi, sito a Rua 22 de Outubro, n° 545, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7:30 as 12:00 e 13:30 as 17:00 horas.
4.2. Todos os bens serão leiloados e entregues, no estado em que se encontram, que se presume de pleno conhecimento dos licitantes, tendo em vista a exposição dos bens à visitação pública.

5. DO PAGAMENTO E DA ARREMATAÇÃO
5.1. Os bens arrematados deverão ter 10% de seu valor pago após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão e o restante poderá ser pago em até 02 (dois) dias úteis, e somente após o pagamento total serão entregues ao arrematante vencedor.
5.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, o bem será levado a novo leilão e o arrematante será suspenso de novos leilões que o município venha a realizar, também será declarado inidôneo, nos termos do art. 87, I a IV da lei federal 8.666/93, perdendo em favor da administração o valor pago no ato, caso já tenha pago pelo bem.
5.3. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, fica resolvida a obrigação mediante restituição do valor pago.
5.4. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Toropi exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo a que se refere a presente edital.
5.5. Os documentos relativos ao bem arrematado, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento da retirada do mesmo.
5.6. À custa de arrematação serão no percentual de 8 % (oito por cento) sobre o valor do bem arrematado e ocorrerá por conta do **ARREMATANTE**.
5.7. O município de Toropi não se responsabiliza por qualquer vistoria necessária para deslocamento dos veículos constantes no presente edital.

6. DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO
6.1. O arrematante retirará o(s) bem(s) a ele adjudicado(s) no prazo de 05, (cinco dias úteis) , a contar da data da realização do leilão.

6.2. A retirada do (s) veículo (s) arrematado (s) poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda à sexta das 7.30 às 12.00 e das 13,30 às 17.00 horas.
6.3. As despesas de transporte e retirada dos bens arrematados correrão por conta dos arrematantes
6.4. A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrá à conta do respectivo arrematante.
6.5. O adquirente deverá transferir junto ao **DETRAN** o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503, de 1997.
6.6. A entrega do veículo será efetuada juntamente com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de Toropi.

7. DAS PENALIDADES
7.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita os licitantes às seguintes penalidades:
7.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado, cumulada com a suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Toropi, pelo prazo de até 2 (dois) ano;
7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Aplicam-se ao presente Leilão as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
8.2. A participação dos licitantes no certame implica no conhecimento e na plena aceitação dos termos do presente Edital.
8.3. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Toropi, situada na Rua Fernando Ferrari n° 235, de segunda à sexta feira, das 8:00 às 12.00 e das 13.30 às 17.00, pessoalmente ou através do telefone 55 3276 7011 ou www.Toropi.rs.gov.br.
8.4. Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter de regular prosseguimento.

;

TOROPI 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Lilian Veronica Wagner
Parecer em_____/_____/_____.
Procuradora Jurídica

Edital elaborado por:
Claudiomar Franzen
Setor de Licitações

LAURO SCHERER
PREFEITO UNICIPAL